



Prefeitura de
NOVA ROMA
DO SUL

PROJETO DE LEI N° 1.377/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhorita Presidente

Senhores Vereadores,

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.377/2017 que "**Autoriza pagamento de despesas para equipes de futebol de campo em Campeonato Regional**".

Este Projeto de Lei dá continuidade à política de incentivo a prática de esportes, bem como a divulgação de nosso Município a partir da participação de equipes em eventos esportivos regionais. Necessário ainda ressaltar que os clubes que receberão os incentivos, conforme o projeto, já são parceiros da municipalidade no desenvolvimento econômico, cultural e social do Município.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certo de vossa compreensão subscrevemo-nos.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMA. SRTA.
VEREADORA MARINA PANAZZOLO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br



Prefeitura de
NOVA ROMA
DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.377/2017

"Autoriza pagamento de despesas para equipes de futebol de campo em Campeonato Regional."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear taxa de inscrição, taxa de arbitragem e transporte a duas equipes de futebol sediadas no território do Município de Nova Roma do Sul, para representá-lo na Copa Libertadores do Nordeste 2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Corrente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, 22 de fevereiro de 2017.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL